



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE** publicar mediante afixação na sede deste Consórcio Público, bem como nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito dos Municípios consorciados, a **RESOLUÇÃO Nº. 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, que “NOMEIA AGENTE(S) DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO(S) AGENTE(S) DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAREM NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO, PARA O EXERCÍCIO 2025, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a mais ampla e irrestrita publicidade.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste
– Corsolo, Itapipoca, Estado do Ceará, aos 06 de Janeiro de 2025.


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca/CE
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos
Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
Av. Esaú Alves Aguiar, S/N- Itapipoca/CE | CEP: 62.502-300
CNPJ: 44.783.161/0001-74



RESOLUÇÃO Nº. 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia agente(s) de contratação e equipe de apoio ao(s) agente(s) de contratação para atuarem no Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, para o exercício 2025, nos procedimentos regidos pela Lei federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos do Protocolo de Intensões ratificado pelos Municípios membros deste Ente público consorcial por meio de normas municipais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste - Corsolo não possui em seu quadro funcional permanente servidores efetivos;

RESOLVE:



Art. 1º. Nomear a Sra. CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO, portadora do RG sob o nº 2004029018165 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 032.795.083-80, servidora pública comissionada, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Itapipoca/CE, para desempenhar as atribuições de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo.

§1º O agente de contratação designado será responsável, dentre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas em plataforma eletrônica autorizada.

§2º O agente de contratação e o presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

§3º O agente de contratação nomeado no *caput*, atuará também como pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº. 14.133/21.

Art. 2º. Nomear o Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, portador do RG sob o nº 2019155794-8 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 322.731.503-34, servidor público comissionado, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Itapipoca/CE, para desempenhar as atribuições de EQUIPE DE APOIO ao (s) agente (s) de contratação junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei federal nº. 14.133/21.

Art. 3º. Nomear o Sr. JOSÉ SALES BARBOSA DA SILVA, portador do RG sob o nº 2002014104587 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 009.404.793-62, servidor público efetivo, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Itapipoca/CE, para desempenhar as atribuições de EQUIPE DE APOIO ao (s) agente (s) de contratação junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei federal nº. 14.133/21.

Art. 4º. Nomear a Sr. RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS, portador do RG sob o nº 2007010056759 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 040.679.103-72, servidor público efetivo, integrante da Estrutura Organizacional do Município de



Itapipoca/CE, para desempenhar as atribuições de EQUIPE DE APOIO ao (s) agente(s) de contratação junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei federal nº. 14.133/21.

Art. 5º. As nomeações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue, e não modificam e nem revogam a Resolução nº 01/2023, haja vista tratar-se de designação para atuação em procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 6º. Os servidores públicos nomeados atuarão, quando demandados, em consonância com o Termo de Cessão e Cooperação pactuado entre o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste - Corsolo e o Município de Itapipoca, sem qualquer ônus vencimental para a entidade consorcial cessionária, cabendo à remuneração pelas atividades desempenhadas ao Município cedente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, revogadas as disposições em contrário.

Itapipoca/CE, 06 de Janeiro de 2025.

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca/CE
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos
Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste